



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. OBJETO:

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a Intenção de Contratação para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de um software para transparência pública pela Câmara Municipal de Goianésia do Pará decorre da urgência em cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que impõem a publicidade dos atos e informações da gestão pública.

Sob a ótica do interesse público, a ausência de uma ferramenta tecnológica adequada para a transparência compromete a fiscalização e o controle social. A população tem o direito de monitorar como os recursos públicos são utilizados, e a falta de acesso a essas informações impede que os cidadãos exerçam sua cidadania plena, participando ativamente da gestão. A dificuldade ou impossibilidade de acesso a dados relevantes cria um ambiente de opacidade, o que pode gerar desconfiança e até mesmo suspeitas de irregularidades.

A ausência de um sistema eficiente de transparência pública gera diversos impactos negativos para a administração e para a população. Para a Administração Pública, a falta de uma plataforma centralizada e automatizada de transparência leva a um aumento da carga de trabalho manual, pois a equipe da Câmara precisaria responder individualmente a cada pedido de informação, atrasando os processos e desviando a atenção de outras atividades essenciais. Além disso, a ineficiência na divulgação de dados pode resultar em penalidades legais, como multas e sanções, por descumprimento das leis de transparência e acesso à informação. Para a população, o principal impacto é a impossibilidade de exercer o controle social sobre o Poder Legislativo municipal. A falta de acesso claro e fácil a informações sobre a aplicação do dinheiro público mina a confiança nas instituições e impede a participação cidadã na fiscalização dos atos dos representantes eleitos. A transparência não é apenas uma obrigação legal, mas um direito fundamental que garante a responsabilidade e a integridade da gestão pública.

Em resumo, a contratação é essencial para garantir o cumprimento da legislação vigente, promover a eficiência administrativa e, sobretudo, fortalecer a democracia local,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

assegurando que os cidadãos de Goianésia do Pará possam exercer seu direito fundamental à informação e participar ativamente na fiscalização da gestão pública.

3. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor.

3.2. Será realizada a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	SOFTWARE PARA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	MÊS	12	R\$ 2.462,00	R\$ 29.544,00
	Portal de Transparência Atende ao TCM/PA e ATRICON (Federal); (Uso exclusivo na consulta das informações da Câmara Municipal de Goianésia do Pará referente aos dados de 2023 e 2024); Sustentação do ambiente operacional com hospedagem em Nuvem, Suporte, Licenças de sistemas operacionais e de Bancos de dados, Efetivação dos Backup dos últimos 30 dias e disponibilidade 7 X 24 X 365 dias por ano.				
Valor Total:					R\$ 29.544,00

3.3. Memorial de Cálculo:

3.3.1. Para obtenção do quantitativo apresentado foi realizado um cálculo baseado no quantitativo da realidade conforme a necessidade desta Câmara.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

4.1. A estimativa de quantitativo foi elaborada com base nas necessidades específicas da Câmara Municipal de Goianésia do Pará.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

6.1. A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

6.2. O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

“Art. 18.

(...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”

6.3. Deste modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

6.4. Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

7. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto da Portaria Municipal n.º 002/2024/CM/PA de 22 de janeiro de 2024, art. 18 da Lei nº 14.133/21 e os demais aspectos normativos, onde conclui-se pela VIABILIDADE DA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Goianésia do Pará
CNPJ: 84.139.625/0001-29

AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Goianésia do Pará – PA, 22 de agosto de 2025.

Emerson Santos Marinho
Diretor Legislativo
Portaria nº 003/2025-CMGP